

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

Dispõe sobre a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2026, destinado à formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação previstos em Lei Complementar.

A Prefeitura Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 117/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 144/2023), torna público o edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2026 destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) seguir estritamente as instruções deste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame;
2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
3. A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
4. O certame seguirá o cronograma de execução contemplado no item VII deste edital;
5. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por e sob responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria Municipal nº 227/2026;
6. Pelo princípio da moralidade e da impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado o(a) candidato(a) que possua cônjuge, companheiro ou afins, parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral ou afim de membro da comissão nomeada para o presente certame;
7. A contratação temporária a que se refere este edital será adotada nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 117/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 144/2023), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
8. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara que aceita a divulgação do seu nome no site da Prefeitura Municipal de Garuva, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva, para fins de candidatura e demais etapas do certame.

II - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

9. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas, em conformidade com a Lei Complementar nº 45, de 15 de outubro de 2009, com a Lei Complementar nº 53, de 14 de julho de 2011, e suas alterações:

Cargo	Carga Horária	Salário Base	Habilitação Exigida para o cargo	Vagas
-------	---------------	--------------	----------------------------------	-------

Cuidador	220h/m*	R\$2.438,93**	Ensino médio completo e avaliação psicológica	Cadastro reserva
----------	---------	---------------	---	------------------

* Regime de trabalho de 24 horas de trabalho por 72 horas de folga.

** Acrescido de vale-alimentação no valor de R\$766,65.

10. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) comporão lista de cadastro de reserva, não sendo garantida a contratação, tendo em vista a necessidade do quadro de vagas da Prefeitura.

III - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11. Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, devendo assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição;

12. Será reservada vaga para candidato(a) com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, no percentual equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

13. Considerando que o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência previsto na legislação vigente corresponde a 5% (cinco por cento), e que o presente edital oferta quantitativo insuficiente para aplicação imediata desse percentual, a reserva será observada nas futuras convocações realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.1. Para fins de cumprimento da reserva legal, a 5ª (quinta) vaga que vier a ser preenchida para o respectivo cargo será destinada a candidato(a) aprovado na lista de pessoas com deficiência, desde que haja candidato(a) habilitado nesta condição, observada a ordem de classificação específica.

13.2. As demais convocações observarão a proporcionalidade legal aplicável, garantindo-se a alternância entre a lista geral e a lista específica de pessoas com deficiência, quando cabível.

14. O(A) candidato(a) com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

15. Na ausência de candidato(a)s aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos(as) classificados neste Processo Seletivo Simplificado;

16. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e Decreto Federal nº 9.508/2018.

17. O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impede o exercício das funções do cargo ao qual se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

18. O(A) candidato(a) inscrito para a referida vaga que deixar de atender no prazo às determinações do edital terá sua inscrição invalidada para a vaga reservada, passando a concorrer unicamente como candidato(a) da ampla concorrência;

19. O(A) candidato(a) com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que terá

a decisão terminativa sobre:

a) A condição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não; e

b) O grau de deficiência – capacitante ou não – para o exercício do cargo.

20. O(A) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação;

21. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

22. Descrição sumária do cargo: trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento Provisório do Município, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente, colaborando para o processo educacional.

V - DA RELAÇÃO JURÍDICA

23. Os contratados serão regidos pela Lei Complementar nº 117/2019 e suas alterações. Conforme o artigo 9º da Lei Complementar nº 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239, 240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998, bem como pela Lei Complementar nº 56/2011, de 21 de setembro de 2011.

VI - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

24. As contratações serão feitas por tempo certo e determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

VII - DO CRONOGRAMA PREVISTO

25. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Publicação do Edital	18/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 16h de 23/09/2026
Período de inscrições	Das 16h30min de 23/09/2026 até às 23h59min de 14/10/2026
Divulgação das inscrições	16/10/2026
Divulgação do horário e local da prova	16/10/2026
Prazo para recurso das inscrições	até 23h59min de 20/10/2026
Divulgação final das inscrições	22/10/2026
Prova objetiva	25/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar	27/10/2026

Prazo para impugnação do gabarito preliminar	até 23h59min de 01/11/2026
Divulgação do gabarito final	03/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	até 23h59min de 07/11/2026
Divulgação do resultado final	10/11/2026

VIII - DAS INSCRIÇÕES

26. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

27. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o(a) candidato(a) de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

27.1. O ato de inscrição autoriza a Comissão Organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do(a) candidato(a) segundo os preceitos da LGPD.

28. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital. O(A) candidato(a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função antes de efetuar a inscrição;

29. As inscrições serão realizadas no período das 16h30min de 23/09/2026 até às 23h59min de 14/10/2026, na modalidade on-line, por meio do link: <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2820>, ou presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no endereço: Travessa Francisco Piske, nº 69, Centro, Garuva/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

30. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição on-line;

31. Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora; caso não estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos;

32. Não há taxa de inscrição para participação no presente certame.

33. O(A) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

a) RG, CNH ou documento oficial com foto válido no território nacional;

b) Cópia de laudo médico que especifique a respectiva deficiência (obrigatório somente para candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência).

34. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Garuva;

35. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

36. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura Municipal de Garuva, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do direito de indeferir a inscrição do(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

37. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital ou que forem apresentadas fora do prazo;

38. Os(As) candidatos(as) que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem aos requisitos constantes deste Edital e de seus anexos quando convocados serão excluídos do certame.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

39. A homologação final das inscrições será divulgada em 22/10/2026, no site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;

40. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva, contendo os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para o cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

X - DA PROVA OBJETIVA

41. A seleção para o cargo de que trata este edital será realizada em única fase de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

42. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva consta no Anexo I deste Edital;

43. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

44. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) corresponderá à alternativa correta;

45. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos;

46. A prova objetiva será realizada em local e horário a serem divulgados conforme cronograma;

47. Demais regras acerca da prova objetiva serão publicadas com a divulgação do local e horário;

48. A prova objetiva terá 30 questões, sendo estas pontuadas conforme quadro abaixo:

Área de conhecimento	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	5	4,00	20,00
Conhecimentos específicos	25	3,20	80,00
Total geral			100,00

49. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

50. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

51. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos de eleitor, carteira de habilitação vencida, carteiras de estudante, crachás, CPF, bem como quaisquer outros documentos sem valor de identificação. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em formato digital.

52. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as);

53. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular e corretivo;

54. Não será permitido ao(à) candidato(a) ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc. O recolhimento dos aparelhos não acarreta nenhuma responsabilidade do Município sobre os mesmos, sendo devolvidos ao(a) candidato(a) ao término da prova;

55. No caso de o(a) candidato(a), durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavrado o fato no Termo de Ocorrência ou na Ata e o(a) candidato(a) será eliminado do processo de seleção;

56. Será permitido ao(à) candidato(a) portar recipientes, tais como garrafas de água ou suco, desde que sejam fabricados em material transparente e estejam sem rótulos.

57. É vedado ao(a) candidato(a), durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

58. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante a apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

58.1. A candidata tem o direito de amamentar a criança a cada intervalo de 2 horas, por um período de até 30 minutos por criança.

58.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

58.3. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata correspondente ao tempo de permanência fora da sala de prova para amamentação;

58.4. A candidata deverá informar no ato da inscrição quanto à necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva.

59. É vedado ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala durante o período de prova levando o cartão-resposta;

60. O(A) candidato(a) poderá se ausentar da sala de prova em definitivo, portando o Caderno de Prova e a Folha de Rascunho do Gabarito, se desejar, após decorrida 1 (uma) hora de prova;

61. Ao final, restando somente três candidatos(as) na sala de prova, estes deverão aguardar até que o último conclua, retirando-se os três ao mesmo tempo do local de prova após a assinatura da Ata a respeito da aplicação da prova.

62. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova objetiva será eliminado deste certame.

63. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
- Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

64. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

65. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor resultado), resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item 48 deste Edital.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

66. Em caso de empate na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na data do término das inscrições;

67. Aplicado o disposto no item 66 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir:

- a) tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- b) tenha maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) possua o maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio público na presença dos(as) candidatos(as)

envolvidos.

XIII - DOS RECURSOS

68. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos(as) candidatos(as), bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e os demais atos, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva; sendo obrigação do(a) candidato(a) a consulta periódica para verificar as informações oficiais do certame;

69. O(A) candidato(a) que tiver qualquer discordância em relação às etapas do processo poderá recorrer após as publicações no site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme cronograma;

70. Serão admitidos recursos contra:

- a) A impugnação do presente edital;
- b) O indeferimento das inscrições;
- c) O gabarito preliminar;
- d) O resultado preliminar.

71. Os recursos deverão ser protocolados pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2820>, com o devido preenchimento do formulário, no prazo estabelecido no cronograma constante no item VII deste Edital;

72. Não serão aceitos recursos presenciais, via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos;

73. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido;

74. Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, fora do prazo e que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

75. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes no prazo estabelecido no cronograma constante no item VII deste Edital;

76. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso;

77. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

78. Os recursos não terão efeito suspensivo.

XIV - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

79. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garuva, especificamente na página de Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, disponível em: <https://www.garuva.sc.gov.br/cidadao/pagina/editais-da-secretaria-de-desenvolvimento-social>; no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

XV - DA CONVOCAÇÃO

80. A convocação dar-se-á por meio de envio de notificação ao e-mail do(a) candidato(a), cabendo ao(à) candidato(a) aprovado(a) apresentar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva ou responder ao e-mail enviado manifestando interesse na vaga;

81. Caso o(a) candidato(a) não cumpra o prazo determinado, será convocado o(a) candidato(a) subsequente, sendo que o(a) candidato(a) que não cumpriu o prazo será realocado para o final da lista de aprovados;

82. O(A) candidato(a) que desejar desistir da vaga oferecida de forma temporária deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, no e-mail rh@garuva.sc.gov.br, termo formalizando a desistência temporária, no prazo de 2 (dois) dias após a convocação, sendo reclassificado para o final da lista de aprovados;

83. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo(a) candidato(a) mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva;

84. Fica impedida a convocação do(a) candidato(a) que tenha celebrado contrato temporário anteriormente com o Município de Garuva, antes de transcorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar nº 117/2019, art. 10, inciso III, alterada pela Lei Complementar nº 144/2023.

85. A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação. O(A) candidato(a), por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos (se for o caso).

XVI - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

86. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

87. A convocação e contratação temporária seguirão o previsto na Lei Complementar Municipal nº

117/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 144/2023) e alterações posteriores.

88. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir);
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer);
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certificado de reservista (para homens);
6. Certidão de nascimento (se solteiro);
7. Certidão de casamento (se casado);
8. Qualificação cadastral eSocial, retirada no link:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental);
10. RG e/ou certidão de nascimento e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família;
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados por Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link:
[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link:
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa>;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link:
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>;
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal, retirada no link:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH);
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício, com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH);
22. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH);
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida

- após a entrega do restante dos documentos);
24. Atestado de Saúde Ocupacional — ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação);
25. 01 foto 3x4 RECENTE.

OBS.: Todas as cópias deverão estar legíveis.

Cópia(s) autenticada(s) (caso não sejam apresentados documentos originais):

1. Comprovante de grau de escolaridade.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

89. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Garuva reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

90. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial, site da Prefeitura e mural, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, com prazo total máximo de 2 anos, conforme art. 37, III, da CF/88;

91. Todos os documentos anexados no formulário de inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando o indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a);

92. Os(As) candidatos(as) serão contratados por meio da celebração de contrato por prazo determinado;

93. O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito a reclamação de qualquer natureza;

94. Após a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o(a) candidato(a) a comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação qualquer alteração de endereço e telefone, por meio do e-mail sdsh@garuva.sc.gov.br;

95. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Garuva, 17 de setembro de 2026.

[Assinado digitalmente]

MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Municipal nº 227/2026



ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de

pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

Conhecimentos Específicos:

1. Legislações: Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009; Lei Federal nº 13.010/2014; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016; Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022; Lei Federal nº 13.146/2015. 2. Legislações e documentos relativos à política de assistência social: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Política Nacional de Assistência Social; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 3. Fundamentos do acolhimento: técnicas para recepção e construção de ambiência acolhedora, protetiva e segura; identificação de necessidades e demandas dos usuários. Cuidados básicos com crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua: alimentação, higiene pessoal, vestuário, sono, repouso, guarda de pertences pessoais, organização da rotina diária, promoção da autonomia, do autocuidado e metodologias para o desenvolvimento de atividades de vida diária e instrumentais. Monitoramento de cuidados com a moradia, alimentação e higiene coletiva. Higiene, limpeza e organização: higienização, limpeza e conservação dos ambientes da unidade; lavagem e higienização de roupas de cama, mesa, banho e peças pessoais; conservação dos materiais de uso coletivo; cuidados preventivos para conservação ambiental e prevenção de acidentes. Noções básicas de saúde: hábitos de higiene, alimentação saudável, cuidados básicos com a saúde, identificação preventiva de alterações no estado de saúde, importância do calendário nacional de vacinação, administração de medicamentos mediante prescrição médica e orientação do responsável, encaminhamento e comunicação de situações de risco à equipe técnica. Noções de primeiros socorros e prevenção de riscos: prevenção de acidentes domésticos e condutas de emergência em casos de quedas, queimaduras, engasgamento, convulsões, desmaios, hemorragias e acionamento dos serviços de emergência. Proteção integral, fortalecimento de vínculos e convivência: estratégias para a promoção da autoimagem e autoestima; técnicas para potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecimento de vínculos entre usuários, profissionais e familiares; mediação de conflitos e condução de espaços coletivos de escuta e troca de vivências. Atividades de apoio extramuros e acompanhamento aos usuários: acompanhamento em consultas médicas, exames e vacinação; acompanhamento em atividades escolares; desenvolvimento e acompanhamento de atividades recreativas, lúdicas, esportivas, culturais, de lazer e de inserção comunitária. Registros e rotinas de trabalho: preenchimento de diários de bordo, livros de ocorrências e prontuários; comunicação formal de ocorrências e intercorrências à equipe técnica; controle rigoroso de horários, cronogramas, escalas de serviço e organização das atividades diárias.